



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 09/2022-PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
BOLSISTA COORDENADOR DE CURSO

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 831/2019-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para atuar como bolsista **Coordenador de Curso de Formação Inicial e Continuada no Projeto EJA Integrada EPT**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A presente seleção será regida por este edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, através de Comissão de Seleção local instituída pela *Pró-Reitoria de Ensino*.

DOS REQUISITOS

2. O candidato para atuar como bolsista **Coordenador de Curso de Formação Inicial e Continuada no Projeto EJA Integrada EPT**, tem como requisitos obrigatórios:
 - 2.1. Ser professor efetivo ou ser técnico em assuntos educacionais ou pedagogo do campus ofertante do IFRN;
 - 2.2. Ser portador de diploma de nível superior em qualquer área;
 - 2.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - 2.4. Não estar impedido de receber bolsa no momento da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista;
 - 2.5. Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades e para participar de reuniões convocadas pela Comissão Geral ou Comissão Local do Projeto EJA Integrada EPT
 - 2.6. Tenha anexado toda documentação exigida no item 7.6, no ato da inscrição.

DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

3. Atribuições específicas para **Coordenador de Curso de Formação Inicial e Continuada no Projeto EJA Integrada EPT**:
 - 3.1. Disponibilizar o diagnóstico (perfil socioeconômico) da oferta de EJA ensino fundamental;
 - 3.2. Realizar o acompanhamento da turma EJA Integrada EPT: no campus e na escola, por meio de visitas à turma estabelecendo e promovendo contato permanente com os alunos de forma coletiva e individualizada;
 - 3.3. Organizar quinzenalmente as Reuniões Pedagógicas (RP) articulando os dois grupos de docentes (formação geral e formação profissional), bem como a coordenação pedagógica da escola municipal, no âmbito do IFRN;
 - 3.4. Acompanhar o monitoramento e as avaliação das ações do projeto a nível local, articulando-se com gestores do projeto e da escola, docentes e discentes do curso;

- 3.5. Planejar e articular ações didático-pedagógicas junto com os professores, que viabilizem a implementação do curso na forma integrada;
- 3.6. Organizar estratégias e subsídios, junto aos gestores do Projeto e da escola, para a permanência dos estudantes no curso e a conclusão dos estudos.
4. As atividades deverão ser realizadas em 10 (dez) horas semanais, distribuídas, durante os dias úteis da semana para acompanhamento dos alunos.

DAS VAGAS

5. Este edital contempla 10 (Dez) vagas mais cadastro de reserva para **Coordenador** para atuar no **Curso de Formação Inicial e Continuada no Projeto EJA Integrada EPT**.
 - 5.1. As vagas serão ocupadas a partir da necessidade de contratação e/ou interesse do IFRN.
 - 5.2. As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, seguindo a ordem de classificação por curso.
 - 5.3. Quadro de cursos e vagas por campus:

Quadro I: Distribuição de vagas por campus

CAMPUS	CURSO	VAGAS
Mossoró	Auxiliar de Manutenção Predial	1
Canguaretama	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	1
Natal – Zona Norte	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	1
Parnamirim	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	1
São Paulo do Potengi	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão e Operador de Produção em Unidade de Tratamento de Resíduos	1
Currais Novos	Operador de Computador	1
Lajes	Operador de Computador	1
Macau	Operador de Computador	1
Parelhas	Operador de Computador	1
Pau dos Ferros	Operador de Processamento de Frutas e Hortaliças	1
TOTAL		10

DAS INSCRIÇÕES

6. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no **Portal do Candidato**, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período de **25 de março de 2022, a partir das 14h00min, a 29 de março de 2022, até 17h00min**, horário local.
 - 6.1. Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
 - 6.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o referido processo.
7. No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. Para proceder sua inscrição devem ser seguidos os seguintes procedimentos:

- 7.1. **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
- I. **Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**
 - a. escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
 - b. no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
 - c. preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
 - d. será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).
 - II. **Inscrição no Processo Seletivo:**
 - a. escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
 - b. preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
 - c. na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
 - d. escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;
 - e. uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
 - f. preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.
- 7.2 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
- 7.2.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
- 7.3 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do **CPF do próprio candidato**.
- 7.4 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 7.5 **Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II do item 7.1.**
- 7.6 Após terminar o preenchimento do formulário será apresentada a área da inscrição, onde deve ser selecionada a aba **Upload de Arquivos** e anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, **em formato pdf com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente**, cópia de todos os documentos especificados a seguir:
- a) Documento de identidade com foto;
 - b) Diplomas, certidões ou declarações (frente e verso) de conclusão dos cursos que atendam aos requisitos mínimos constantes no item 2 deste Edital;
 - c) Comprovações de títulos e experiências a serem considerados nos critérios do QUADRO II;
- 7.7 **A anexação ou exclusão de documentos estará disponível para os candidatos APENAS durante o período de inscrição previsto no item 6 deste Edital.**
- 7.7.1 Não serão aceitos, em qualquer tempo, documentos enviados por meio de e-mail, fax, correios e/ou por procuração.
- 7.8 Na aba **Upload de Arquivos**, o candidato poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando-os no campo de observação (Exemplo: Currículo 1 – Especialização; Currículo 2 – Comprovação de atividade profissional).
- 7.9 Na aba **Upload de Arquivos** o candidato deverá visualizar os documentos enviados, pois serão desconsiderados para pontuação arquivos em condições ilegíveis ou, em casos específicos, o indeferimento de inscrição do candidato.
8. **O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.**
- 8.1. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.

- 8.2. A documentação que não estiver legível não será considerada, podendo levar o candidato à desclassificação do processo seletivo ou à não pontuação do item classificatório.
- 8.3. As informações que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas para efeitos de pontuação na avaliação de títulos e experiência.
9. **O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.**
10. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
11. Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
12. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
13. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
14. Sob qualquer pretexto, não será aceita:
- Inscrição por meio de correspondência postal ou e-mail;
 - Complementação de documentação após o período da inscrição, seja eletronicamente ou em papel, para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

15. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Pro-Reitoria de Ensino do IFRN.
16. O preenchimento das vagas por curso e campus, dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio de **Avaliação de Títulos e Experiência**.
- 16.1. A **Nota Final** do candidato será obtida através do somatório das notas da **Avaliação de Títulos e Experiência, conforme QUADRO II**.
17. A classificação do Processo Seletivo obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos na **Nota Final** dos candidatos.
18. Para efeito da **Avaliação de Títulos e Experiência**, considerar-se-ão os documentos especificados no **QUADRO II** a seguir:

QUADRO II – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a)	Doutorado, Mestrado ou Especialização de curso ministrado por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Governo Federal	Será considerado o maior título: Doutorado: 20 pontos Mestrado: 15 pontos Especialização: 10 pontos	20
b)	Certificados de cursos e eventos concluídos na temática de EJA/PROEJA (mínimo 40h)	05 pontos por curso/evento	20

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
c)	Participar de Portaria de designação da Comissão Local do Projeto EJA Integrada - EPT	10 pontos	10
d)	Docência na modalidade EJA/PROEJA em cursos FIC, cursos técnicos ou docência em disciplinas de cursos de graduação ou especialização com temáticas da EJA/PROEJA	05 pontos por semestre de atuação	20
e)	Docência em disciplinas na área dos cursos FIC a serem ofertados	05 pontos por semestre de atuação	10
f)	Experiência em coordenação pedagógica	05 pontos por semestre de atuação	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100 pontos

18.1. Observações sobre comprovações de títulos e experiência:

18.1.1. Para comprovação do Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, será aceito diploma ou declaração de conclusão emitido(s) pela instituição pública ou privada de ensino. Só será considerada a pontuação da maior titulação.

18.1.2. Para comprovação de certificados de cursos e eventos, item “b”, só será(ão) aceito(s) certificado(s) ou declaração(ões) emitida(s) por instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino.

18.1.3. Para comprovação de Portaria de designação da Comissão Local do Projeto EJA Integrada - EPT, itens “c”, será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pelo(s) Campus do candidato.

18.1.4. Para comprovação de Docência na modalidade EJA/PROEJA em cursos FIC, cursos técnicos ou docência em disciplinas de cursos de graduação ou especialização com temáticas da EJA/PROEJA, item “d”, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino em que conste(m) a(s) disciplina(s) ministrada(s). Uma mesma experiência não pode ser utilizada cumulativamente para pontuação nos itens “d” e “e”.

18.1.5. Para comprovação de Docência em disciplinas na área dos cursos FIC a serem ofertados, item “e”, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino em que conste(m) a(s) disciplina(s) ministrada(s). Uma mesma experiência não pode ser utilizada cumulativamente para pontuação nos itens “d” e “e”.

18.1.6. Para comprovação da “Coordenação pedagógica”, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) em que conste(m) discriminado(s) o tempo de experiência em semestres.

18.2. Não haverá, sob qualquer hipótese, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

19. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate

19.1. Maior pontuação do item “c” referente a “Docência/tutoria na área da disciplina que está concorrendo em cursos de graduação ou pós-graduação”, do QUADRO II.

19.2. Maior pontuação do item “d” referente a “Docência/tutoria em disciplinas de cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos” do QUADRO II.

19.3. Maior idade.

DOS RESULTADOS

20. O **Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência** estará disponível no *Portal do Candidato*, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>, a partir do dia **06 de abril de 2022**.

21. O **Resultado Final** do processo seletivo será divulgado a partir do dia **13 de abril de 2022**, no site www.portal.ifrn.edu.br.

21.1. Considerando o início das atividades do Projeto, não havendo candidato aprovado para uma das vagas, será realizado o preenchimento através de convite direto pela Comissão Local do Projeto EJA Integrada EPT do campus ofertante.

DOS RECURSOS

22. Caberá recurso à Organização do Processo contra:
- a) o **Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência**, no dia útil seguinte à sua divulgação.
23. Para interpor recurso contra o **Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência**, o candidato deverá, **no dia útil seguinte à sua publicação, no horário das 00h00min às 23h59min**, observar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o menu “*Minhas inscrições*”, escolher o processo desejado e selecionar a opção **Recursos**;
 - b) preencher integralmente o Requerimento, de acordo com as instruções nele constantes;
 - c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 23.1. Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.
- 23.2. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- 23.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 23.4. O resultado da análise do recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência será publicado a partir do **13 de abril de 2022** na área do candidato da página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN: <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
- 23.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência.

DA REMUNERAÇÃO

24. A remuneração dos profissionais na função de **Coordenador de Curso de Formação Inicial e Continuada no Projeto EJA Integrada EPT** será uma bolsa de **R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês, por um período de 12 (doze) meses**.
- 24.1 Pagamento será realizado após o envio do relatório de atividades de atuação no curso, validado pela Coordenação Geral do Projeto.

DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

25. A contratação e respectivos pagamentos de bolsas serão de responsabilidade da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN.
- 25.1 Para efetivação do contrato de trabalho o servidor selecionado deverá apresentar:
- a) Documento de identificação com foto;
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Número de PIS ou PASEP;
 - d) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de quitação eleitoral;
 - e) Certificado de quitação militar, para candidatos do sexo masculino;
 - f) Apresentação do **ANEXO II – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR**, devidamente assinado.
26. Os candidatos aprovados serão convocados conforme o calendário acadêmico do curso.
27. O servidor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.
28. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

29. As atividades de **Coordenador de Curso de Formação Inicial e Continuada no Projeto EJA Integrada EPT** iniciarão conforme calendário acadêmico do curso, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo projeto de fomento no IFRN.

DOS IMPEDIMENTOS

30. Servidores do IFRN que estejam afastados de suas atividades por qualquer tipo de licença, não poderão assumir a função de **Coordenador de Curso de Formação Inicial e Continuada no Projeto EJA Integrada EPT** por meio desse processo seletivo.
31. O desenvolvimento das ações do **Coordenador de Curso de Formação Inicial e Continuada no Projeto EJA Integrada EPT** não pode prejudicar a carga horária regular de atuação dos servidores ativos do IFRN.
32. Para cumprir as funções discriminadas é necessário o servidor ativo do IFRN ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, mediante apresentação do **ANEXO II – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33. A aprovação do candidato a coordenador não caracteriza outro vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.
34. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Pro-Reitoria de ensino do IFRN, obedecendo a rigorosa ordem de classificação.
35. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
36. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
37. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.
38. Em qualquer etapa do Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou avaliação de títulos.
39. Os casos omissos serão analisados pela Pro-Reitoria de Ensino do IFRN.

Natal, 24 de março de 2022.

Dante Henrique Moura
Pró-Reitor de Ensino

EDITAL Nº 09/2022-PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
BOLSISTA COORDENADOR DE CURSO

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrição	25 a 29/03/2022
Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência	A partir de 06/04/2022
Recursos contra a Avaliação de Títulos e Experiência	Dia útil seguinte ao Resultado Preliminar
Resultado dos Recursos da Avaliação de Títulos e Experiência	A partir de 13/04/2022
Resultado Final	A partir de 13/04/2022
Reunião de formação	25/04/2022 – 16h

EDITAL Nº 09/2022-PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
BOLSISTA COORDENADOR DE CURSO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR AO QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Caso aprovado no processo de seleção, declaro não haver impedimentos legais nesta Diretoria/Setor para que o servidor(a) _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h/a) neste Instituto Federal, concorrente a vaga de coordenador(a), especificada no **Edital 09/2022-PROEN/IFRN**, destinada a seleção de bolsista para atuar como **Coordenador de Curso de Formação Inicial e Continuada no Projeto EJA Integrada EPT** no *Campus* _____ do IFRN. Faz-se necessário salientar que é de inteira responsabilidade do(a) servidor(a), aqui mencionado, fazer o registro de entrada e saída (registrar o ponto via SUAP) através de leitura biométrica, utilizando sua matrícula de servidor(a) para as atividades regulares e a sua matrícula de prestador(a) de serviço (CPF) para as atividades no *Campus* _____.

_____ (RN), _____ de _____ de _____.

Chefe Imediato
Matrícula